

Amauri Perusso – Presidente da Federação Nacional dos
 Servidores de Tribunais de Contas do Brasil – FENASTC;
 Auditor Público Externo do TCE-RS

Qual o papel dos auditores e dos tribunais de contas na vida brasileira?

Se não se pode mudar a Constituição Federal, vamos mudar os Tribunais de Contas.

Estamos em 2018, quando a Constituição Brasileira de 1988 completa 30 anos de promulgação em ano eleitoral que renovará a Câmara Federal, dois terços do Senado Federal e a Presidência da República, além de eleições gerais nos Estados. A esse fato, relevante, agregou-se a intervenção da União, no Estado do Rio de Janeiro. Consequência: não haverá exame das propostas de Emendas Constitucionais, sejam as apresentadas pelas entidades organizativas dos membros dos Tribunais de Contas (FENASTC, ATRICON, AMPCON e ANTC) ou outras protocoladas no Parlamento.

Em que pese nossos desejos (observado pequeno engajamento junto aos partidos políticos) de que o parlamento se renove e a Presidência da República retome legitimidade, o que traduzirá condições políticas para modificação de matérias constitucionais como a mudança de modelo de escolha de Ministros e Conselheiros, é tempo oportuno de nos voltarmos para dentro dos TCs.

Sabemos pouco sobre nós mesmos.

De fato sabemos pouco sobre o sistema: Quantos servidores são nos 33 Tribunais? Como e quando foram recrutados? Qual a formação acadêmica e especialização? O que fazem? Quantos atuam e com que condições, na atividade finalística? Quantos são cargos comissionados e o que fazem? Qual o grau de intervenção de Ministros e Conselheiros sobre o que, quem, quando e por quanto tempo auditar? Qual a autonomia do Auditor no trabalho de Auditoria? Qual o grau de renovação e a idade e tempo de serviço dos servidores? Quais as remunerações e planos de carreira?

Congresso Auditores do TCU / Divulgação



Qual o quadro ideal de Auditores (e de apoio) para a Auditoria no Brasil?

Que planejamento necessitamos para chegar ao cenário aceitável?

Por que os Tribunais não publicam os relatórios de auditoria e o conjunto do processo de contas ativamente na Internet?

Qual a avaliação das publicações de relatórios de auditoria em andamento?

Mudar é ajuste possível e necessário.

É possível modificar os Tribunais, independentemente de alterações Constitucionais? É sim, adotando-se o ideário da Independência da Função de Auditoria. Medida transformadora e (uma vez aplicada) irreversível. Estará fundada na experiência em construção.

O que se busca? **1** – Denominação comum, em todos os TCs, de Auditor de Controle Externo, para todos aqueles que, recrutados para fazer Auditorias, atuam na atividade finalística. Teremos uma organização dos Tribunais, de todas as carreiras, com planos de carreira e remunerações definidas, superando conflitos de atribuições. Passaremos a nos comportar como um dos três setores da estruturação dos Tribunais (Julgadores/Pareceristas: Ministros/Conselheiros e seus substitutos; Fiscais do Processo de Contas: Membros do MPC e Auditoria: Auditores), dividindo poder e determinando um conteúdo técnico nas investigações, auditorias e inspeções; **2** - Desenvolvimento e adoção de garantias e prerrogativas para os atos de auditoria, assegurando-se a independência do corpo técnico e ausência de intromissão política na atividade de auditoria; **3** - Democratização da escolha do Diretor de Fiscalização e Controle pelos Auditores e organização do Conselho de Auditoria.

Poderemos ser Ministro e Conselheiros!

A PEC 22/2017 (Senado) da ATRICON reserva vaga de Ministro e Conselheiro para os Auditores. A PEC 329/2013, da AMPCON (Câmara), igualmente. A PEC 75/2007 (Câmara) da FENASTC constitui um organismo técnico de auditores como referência nos Tribunais.

Então, o que está impedindo assumir a meta de eleger o DCF e constituir o Conselho de Auditoria? Trata-se de ganhar consciência e assumir, com determinação, esta afirmação.

A que se destina a Independência da Função de Auditoria?

As políticas públicas pensadas, formalizadas e executadas, determinam favorecidos e perdedores. O Estado obedece à classe social (ou econômica) dominante.

A Emenda Constitucional 95/2016 (novo regime fiscal) foi planejada para produzir resultados favoráveis ao sistema financeiro e para assegurar garantias de pagamento àqueles que vivem dos juros e encargos da dívida pública brasileira. Para esses, há ausência de limitação de gastos.

Já para os programas sociais, de desenvolvimento e a infraestrutura do País, e para os Poderes, foi fixado limite de despesas primárias para os próximos 20 anos.

É a aplicação de um conceito político. Trata-se da ideologia da austeridade, duramente criticada nos países centrais, por seus resultados perversos, e integralmente adotada no Brasil.

No Regime de Recuperação Fiscal, a ser aplicado sobre alguns dos maiores Estados Brasileiros (SP, RJ, RS, MG), na renegociação de suas dívidas com a União (determina a Lei Complementar 159/2017, artigo 6º, II), comporá o triunvirato (Conselho) para supervisão do regime um auditor do TCU. Este conselho será responsável por garantir superávit primário, restringindo despesas, mesmo em áreas essenciais à vida.

Em meio à maior crise econômica do País, com grave processo de desindustrialização e reversão (colonial) do desenvolvimento alcançado, destinou-se para o Bra-

sil, no concerto das nações, um papel de fornecedor de matérias primárias (minério de ferro, alumínio e outros, soja em grãos, carne desossada, etc.), agregando grande desnacionalização da nossa economia, gerando, com esta conduta, desindustrialização, com consequências sobre a população com crescente desemprego. Sobre as finanças públicas, se expressam as dificuldades fiscais da União e dos entes federados (com sua face mais visível no assustador crescimento da incapacidade de enfrentamento da violência e do atendimento de políticas básicas de saneamento, saúde e educação). Trata-se da desconstrução do papel do Estado e da invalidação do conceito de nação.

Dizem (eles) que se trata de atender ao “mercado”.

O setor financeiro, que lucra e acumula bens e valores, atuando por seus agentes políticos, determinou aos Tribunais de Contas e aos Auditores o papel de guardiões dessa política.

Para os ganhadores da política em aplicação, o futuro de Auditores está traçado. Aceitaremos, passivamente, essa determinação?

Como carreira típica de Estado, estamos em meio à dura disputa ideológica. Precisamos responder à pressão dos centros mundiais de poder.

Para isto faremos independência da função de auditoria?

O processo emancipatório dos Auditores, representando a área técnica dos Tribunais de Contas, traz consigo elementos adicionais. Aproxima as categorias, constrói solidariedade entre os trabalhadores dos TCs.

Ajuda e aperfeiçoa a construção do sistema de controle Externo Brasileiro.

Trata-se de compromissos técnicos, humanos e políticos profundamente vinculados com um projeto de nação.

Devemos contribuir para superar a herança histórica da escravidão, arraigada no nosso meio, e construir igualdade econômica e social para produzir paz e desenvolvimento.

Para alcançar esses objetivos devemos atuar, organizada, com determinação.

DEVEMOS CONTRIBUIR PARA SUPERAR A HERANÇA
HISTÓRICA DA ESCRAVIDÃO, ARRAIGADA NO NOSSO MEIO,
E CONSTRUIR IGUALDADE ECONÔMICA E SOCIAL PARA
PRODUZIR PAZ E DESENVOLVIMENTO
